



## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1023/2025

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para elaboração de projeto técnico para obtenção de licenças ambientais junto ao órgão ambiental municipal para a atividade de aterro de resíduos de construção civil e resíduos de poda urbana.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
01	UN	01	00029135 - PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL	R\$ 19.892,00	R\$ 19.892,00
<b>Total R\$ 19.892,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais)</b>					

#### OBS: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 1. Licença Prévia (LP):

A Licença Prévia (LP) é a autorização concedida pelo órgão ambiental competente para a implementação de atividades ou empreendimentos que possam causar impactos ambientais. A empresa contratada deverá:

- Realizar o diagnóstico ambiental preliminar da área onde o empreendimento será implantado.
- Caracterização ambiental, levantamento de áreas sensíveis, áreas úmidas, de preservação ou risco geológico.
- Caracterização do solo, permeabilidade, profundidade do lençol freático e demais informações pertinentes.
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais causados pela atividade e as medidas mitigatórias e/ou compensatórias a serem implantadas.



- Apresentar relatório conclusivo, informando se o local escolhido possui condições ambientais adequadas para aterramento de resíduos.
- Elaborar os estudos ambientais necessários a obtenção da LP, conforme a exigência do órgão ambiental competente.
- Obter toda a documentação necessária para o processo de obtenção da LP.

2. Autorização de Exploração para uso alternativo do solo pelo Sistema Nacional de Controle dos Produtos Florestais – SINAFLOR:

A Autorização de Exploração é a licença concedida pelo órgão ambiental competente para supressão da vegetação existente no local da atividade ou empreendimento, possibilitando o uso alternativo do solo. A empresa contratada deverá:

- Elaborar e encaminhar através do sistema SINAFLOR todos os documentos e estudos necessários para a obtenção da Autorização.

O projeto técnico deve conter no mínimo as seguintes informações:

Laudo de cobertura vegetal da área a ser manejada, contendo minimamente:

- Determinação dos estágios sucessionais de regeneração da vegetação nativa, com caracterização dos estratos, conforme Resolução do CONAMA nº 33/94;
- Nomenclatura popular e científica das espécies ocorrentes;
- Área total a ser manejada;
- Distribuição diamétrica e altura;
- Diversidade e dominância de espécies;
- Espécies indicadoras da respectiva formação;
- Descrição da metodologia, suficiência amostral utilizada e análise dos dados de campo;
- Metodologia de execução do manejo;
- Levantamento individual das espécies de árvores consideradas imunes ao corte e ameaçadas de extinção, e previsão de manejo, de acordo com orientações contidas em formulário específico;
- Estimativa do volume da matéria-prima (lenha) florestal a ser gerada pela supressão.

Relatório fotográfico da vegetação a ser manejada.

Projeto de reposição florestal obrigatória. (podendo ser compensação por conversão em projetos, conforme cada caso, de acordo com a Instrução Normativa SEMA nº 01/2018).

Cronograma de execução do manejo e da reposição florestal obrigatória.



Mapa\* da propriedade e da área a ser manejada, com indicação dos estágios sucessionais, unidades amostrais e dos exemplares ameaçados de extinção e imunes ao corte, com georreferenciamento das poligonais no formato SIRGAS – 2000, graus decimais.\*Arquivos em meio digital das áreas de manejo nos formatos KML ou KMZ, SIRGAS – 2000, graus decimais.

6. Anotação de responsabilidade técnica – ART do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo licenciamento ambiental, pelos laudos técnicos e outros.

### 3. Licença de Instalação (LI):

A Licença de Instalação (LI) autoriza a instalação do empreendimento, considerando os aspectos técnicos e ambientais do projeto. A empresa contratada deverá:

- Elaborar os estudos ambientais adicionais que possam ser exigidos para a obtenção da LI, como, por exemplo: planos de controle ambiental, planos de gestão de resíduos, sistema de drenagem, entre outros.
- Planta do empreendimento indicando as estruturas existentes ou a serem construídas, locais de triagem, acondicionamento de resíduos, depósito, área destinada a aterro, estacionamento, circulação de veículos, e outros.
- Elaborar e fornecer toda a documentação pertinente ao processo.
- Submeter à análise e aprovação do órgão ambiental competente.

### 4. Licença de Operação (LO):

A Licença de Operação (LO) autoriza o início da operação do empreendimento. A empresa contratada deverá:

- Realizar os estudos ambientais e os procedimentos técnicos necessários para a obtenção da LO, conforme exigido pelo órgão ambiental competente.
- Elaborar o Plano de Operação das atividades desenvolvidas no empreendimento.
- Garantir que todos os procedimentos de controle ambiental durante a operação sejam atendidos.
- Emitir relatório técnico comprovando o cumprimento das condicionantes solicitadas na LI
- Elaborar a documentação necessária para o processo de obtenção da LO
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente ao serviço técnico executado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

- Ao menos um responsável técnico pela operação do empreendimento com ART com validade de 5 anos.

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de máximo de 45(quarenta e cinco) dias para cada etapa conforme seguintes especificações:

- Licença Prévia 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e licença de instalação após a emissão da licença prévia e a licença de operação também 45(quarenta e cinco) dias após a emissão da licença de instalação, pois a últimas duas licenças citadas depende do documento emitido pelo município.
- A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica multidisciplinar com habilitação para prestar os serviços descritos;
- Possuir no mínimo um responsável técnico em meio biótico (engenheiro florestal ou biólogo) e um em meio abiótico (geólogo ou engenheiro de minas).

**A empresa deve apresentar junto a Proposta a planilha de detalhamento de BDI e Encargos Sociais.**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/11/2025 até as 17 horas.**

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br) e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail [suprimentos@girua.rs.gov.br](mailto:suprimentos@girua.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 256 ou 233, no horário de expediente ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br).

Giruá/RS, 30 de outubro de 2025.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**  
Prefeito Municipal